



f

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO(S) E OUTRAS AVENÇAS (minuta)

TERMO DE ADESÃO

1. Pelo presente Termo de Adesão, o **COMODATÁRIO** identificado na Autorização de Faturamento ou Nota Fiscal de Remessa em Comodato de Equipamento(s) Rastreador (es) e ou Localizador(es), adere formalmente às condições referentes ao comodato do(s) Equipamento(s), fornecido(s) pela SATCONTROL Rastreamento Monitoramento e Gerenciamento de Riscos EIRELI, sociedade com sede na Avenida Roma, 227, bloco II, na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo, CEP:12970-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.040.800/0001-00, doravante denominada **SATCONTROL**, bem como, a todos os termos e disposições previstos no Contrato de Comodato de Equipamento(s) e outras Avenças, anteriormente registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Piracaia – São Paulo, sob o nº 7827, na qual o contrato anterior esta consolidado a esse novo registro, que contém as condições do fornecimento de produtos e serviços a serem prestados pela **SATCONTROL** e, é firmado em conjunto com o Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento e/ou de Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos.

2. Declara o **COMODATÁRIO**: (a) que fica responsável pela atualização de todas as informações fornecidas à **SATCONTROL**, em caso de alteração; (b) que leu o Contrato e compreendeu todas as condições nele descritas, em especial as cláusulas que estabelecem os deveres e responsabilidades do **COMODATÁRIO**; (c) que está ciente de todos os direitos e obrigações decorrentes de sua adesão, os quais se comprometem a exercer integralmente; (d) que está ciente que a localização do(s) veículo(s) depende do bom funcionamento dos equipamentos instalados no(s) veículo(s), da capacidade de recepção dos sinais do sistema de satélite GPS (Global Positioning System) no local e da disponibilidade de cobertura de telefonia celular GPS/GPRS da operadora fornecedora do SimCard inserido no(s) Equipamento(s) instalado(s) no(s) veículo(s) do **COMODATÁRIO**, e que eventuais falhas nos serviços de telefonia celular, bem como interferências eletromagnéticas e falta de visada dos satélites GPS podem afetar o regular funcionamento dos equipamentos fornecidos pela **SATCONTROL** sem que haja responsabilidade desta, isto porque, a **SATCONTROL** apenas utiliza a telefonia celular GPS/GPRS como insumo para sua atividade, sendo tal serviço de inteira responsabilidade de seus fornecedores (e) que o recebimento do(s) equipamento(s) e/ou o pagamento da taxa de ativação vincula o COMODATÁRIO a todas as condições descritas no Contrato; (f) que autoriza a **SATCONTROL** e/ou empresas de seu grupo, a utilizar todas as informações do **COMODATÁRIO** para uso interno e cadastros; (g) que anui expressamente com todas as condições ora estabelecidas pelo Termo de Adesão.

= CNS - 12.083-2 =

“Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros.”



"Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros."

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO(S) E OUTRAS AVENÇAS (minuta)

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado,

SATCONTROL Rastreamento Monitoramento e Gerenciamento de Riscos EIRELI, sociedade com sede na Avenida Roma, 227, bloco II, na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo, CEP: 12970-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.040.800/0001-00 neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "**SATCONTROL**"; e, de outro lado, o **COMODATÁRIO**, devidamente identificado e qualificado na Autorização de Faturamento ou Nota Fiscal de Remessa em Comodato de Equipamento(s) Rastreador(es) ou Localizador(es), que é parte integrante e indissociável do presente contrato, doravante denominado simplesmente "**COMODATÁRIO**";

CONSIDERANDO QUE:

A **SATCONTROL**, de acordo com as cláusulas e condições constantes do Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento e/ou Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Piracaia – São Paulo, sob o nº 7827, foi contratado pelo **COMODATÁRIO** para prestar este, os Serviços de Monitoramento e/ou Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos. Para que estes "Serviços" possam ser prestados, a **SATCONTROL** instalará no(s) veículo(s) do **COMODATÁRIO**, a título de comodato, o(s) Equipamento(s) descrito(s) na **Autorização de Faturamento ou Nota Fiscal de Remessa em Comodato**, a qual faz parte integrante do presente Contrato.

Firmam o presente instrumento, nos seguintes termos e condições:

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de Equipamento(s) Rastreador(es) e ou Localizador(es), a título de comodato gratuito, que será(ão) instalado(s) no(s) veículo(s) do **COMODATÁRIO**, bem como a prestação de serviços de instalação, manutenção e assistência técnica do(s) Equipamento(s), nos termos da Cláusula 3 deste contrato. O presente Contrato deverá ser assinado pelo **COMODATÁRIO**, concomitantemente com o Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento e/ou Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos, seja formalmente, através do "aceite" via web, ou ainda com o **pagamento da primeira mensalidade prevista no Contrato que vincula o COMODATÁRIO a todas as condições descritas no Contrato**, e assim aderindo às condições previstas nestes Contratos.

1.1.1 Entende-se por Equipamento, seja no singular ou no plural, o aparelho e componentes adicionais, e demais acessórios necessários ao funcionamento do sistema para monitoramento pelo próprio **COMODATÁRIO**, ou Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos pela **SATCONTROL**, serão instalados para permitir o adequado funcionamento do Equipamento.

= CNS - 12.083-2 =



Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros.

1.1.2 O COMODATÁRIO declara-se ciente que em razão do fornecimento do(s) equipamento(s) a título de comodato gratuito, assume o compromisso de permanência mínima com este Contrato, bem como, com o Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento e/ou Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos, da **SATCONTROL** acima mencionado **PELO PERÍODO DE 24 (vinte e quatro) MESES, contados da ativação do(s) serviços, nos termos das cláusulas 8.2 e 8.2.2 do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.**

1.1.3 Em razão da disponibilização do(s) equipamento(s) a título de comodato, o **COMODATÁRIO** se compromete a ativar o Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento e/ou Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos, **no prazo de até 30 (trinta) dias** contados da disponibilização do(s) equipamento(s), sob pena de rescisão contratual automática por parte da **SATCONTROL**, implicando na devolução do(s) equipamento(s) comodatado(s), e, na cobrança de multa indenizatória nos termos da **cláusula 6.3** deste Contrato, em caso de não devolução.

1.2 Não é objeto deste, o Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento e/ou Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos, cuja contratação é vinculada a esta, e deverá ser formalizada por meio de instrumento específico em separado, porém, assinado pelo **COMODATÁRIO** formalmente, através do "aceite" via web, ou ainda com o **pagamento da primeira mensalidade prevista no Contrato que vincula o COMODATÁRIO a todas as condições descritas no Contrato**, e assim concomitantemente com este Contrato, nos termos da **cláusula 1.1**, e que fará parte integrante deste, como **Anexo I**.

2 – PREÇO

2.1 O **COMODATÁRIO** pagará à **SATCONTROL** a taxa de Ativação que será definida conforme a política comercial vigente na ocasião da contratação, e que será divulgada ao **COMODATÁRIO** previamente à instalação do(s) equipamento(s). Tais importâncias deverão ser pagas mediante a apresentação, pela **SATCONTROL**, das respectivas autorizações de faturamento, notas fiscais e faturas, as quais deverão ser remetidas ao endereço indicado pelo **COMODATÁRIO** na sua qualificação ou, ainda, enviado para o endereço de e-mail indicado pelo **COMODATÁRIO** no momento da contratação.

2.1.1 O **COMODATÁRIO** está ciente que na eventual necessidade de reconfiguração ou substituição do Equipamento ou aquisição de algum acessório, no caso de opção por alteração do pacote de serviços ou de software inicialmente contratados, as despesas para sua substituição/aquisição serão suportadas pelo **COMODATÁRIO**, de acordo com os valores previstos na tabela vigente da época.

2.2 O não pagamento das quantias na data aprezada acarretará ao **COMODATÁRIO** a obrigação de pagá-las devidamente atualizadas pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data de início da inadimplência até o seu efetivo pagamento, além de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido.

= CNS - 12.083-2 =



Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei nº 8.159/2001, e publicado no Diário Oficial da União, em 12/08/2010, sob o nº 12.083-2, gerando publicidade em relação a terceiros.

2.3 O atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo **COMODATÁRIO** à **SATCONTROL**, por prazo superior a 10 (dez) dias, ensejará o bloqueio dos acessos aos serviços de manutenção, bloqueio do acesso web e bloqueio nos Serviço de Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos, podendo a **SATCONTROL**, a seu critério, e, como consequência do atraso promover a rescisão antecipada do Contrato, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis para reaver seu crédito. Ressalta-se que o cancelamento do contrato em razão de inadimplência é mera liberalidade da **SATCONTROL**, sendo assim, o **COMODATÁRIO** declara-se ciente que caso tenha interesse em cancelar o contrato, ainda que inadimplente, deverá formalizar tal pedido junto a **SATCONTROL**, conforme **cláusula 6.2**.

3 – ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

3.1 A(s) entrega(s) do(s) equipamento(s) será(ao) realizada(s) através de empresa escolhida diretamente pela **SATCONTROL**, ou seja, o custo do transporte será de responsabilidade da **SATCONTROL**.

3.1.1 Nas devoluções do(s) equipamento(s) pelo **COMODATÁRIO** o custo do frete será de responsabilidade do **COMODATÁRIO**.

3.2 Durante a vigência deste Contrato, o **COMODATÁRIO** possui o direito de transferir o(s) Equipamento(s) para outro(s) veículo(s) de sua frota, mediante solicitação e atualização dos dados do(s) veículo(s), imediatamente junto a **SATCONTROL**, e pagamento da respectiva taxa de serviço e reativação, cujo valor será informado no momento da solicitação, conforme tabela vigente a época.

3.2.1 O **COMODATÁRIO** deverá solicitar a instalação, manutenção, desativação, reinstalação e transferência de tal(is) Equipamento(s), mediante agendamento e orçamento previamente aprovado pelo **COMODATÁRIO**, sendo que, os **Serviços de Monitoramento** poderão ser efetuados nas redes autorizadas e nos Postos de Atendimento disponíveis no site da **SATCONTROL** e para os **Serviços de Tentativa de Busca e Recuperação** serão efetuados exclusivamente por equipes especializadas da **SATCONTROL** nos Postos de Atendimento disponíveis no site da **SATCONTROL** www.satcontrol.com.br, ou ainda, em local diverso indicado pelo **COMODATÁRIO**, sendo, nesta última hipótese, devida também uma remuneração à **SATCONTROL** relativa às despesas de deslocamento dos técnicos, passagens, estadias, pedágios, alimentação e outras que se fizerem necessárias, além dos valores previstos na tabela de serviços da **SATCONTROL** vigente a época da solicitação. É expressamente vedada a realização da transferência por meios próprios, ou seja, sem a intervenção da **SATCONTROL**, sob pena de aplicação da multa prevista na **Cláusula 6.3** deste contrato. Os serviços de transferência, instalação, manutenção, assistência técnica e desativação do(s) localizador(es) não poderá(ão) ser(em) acompanhado(s) pelo **COMODATÁRIO** ou qualquer outra pessoa.

3.2.2 O **COMODATÁRIO** declara-se ciente que terá o prazo de 90 (noventa) dias para solicitar a reinstalação do(s) equipamento(s) e/ou reativação dos serviços, sob pena de rescisão por parte

= CNS - 12.083-2 =



da **SATCONTROL** e cobrança da multa prevista nas **cláusulas 8.2 e 8.2.2** do Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento e/ou Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos.

3.3 O COMODATÁRIO declara-se ciente que a instalação do(s) Equipamento(s) poderá envolver a realização de furos na lataria, bem como cortes de fios dos veículos para passagem de cabos e fiação. Não obstante, tais modificações devem se restringir ao estritamente necessário para a realização dos serviços, devendo a **SATCONTROL** adotar todas as medidas necessárias para minimizar os danos à lataria dos veículos.

3.4 Uma vez respeitadas às condições acima, não haverá responsabilidade da **SATCONTROL** em reparar a lataria, fiação e pintura dos veículos, seja durante a vigência do presente Contrato ou após a sua resolução.

3.5 Em caso de danos ao(s) veículo(s) comprovadamente decorrentes da má instalação do(s) Equipamento(s) deve a **SATCONTROL** repará-los na medida de sua culpa, mediante comprovação através de laudo técnico, que deverá ser realizado imediatamente após a constatação do dano, com a participação de um técnico indicado pela **SATCONTROL**, limitada ao valor de venda do(s) Equipamento(s) praticado pela **SATCONTROL** na ocasião. A realização de laudo técnico sem a participação de um técnico indicado pela **SATCONTROL**, bem como o conserto do veículo antes da elaboração de laudo, inviabilizará assim, a análise, e afastará a possibilidade do **COMODATÁRIO** pleitear qualquer tipo de indenização junto a **SATCONTROL**.

3.6 O COMODATÁRIO declara-se ciente que a instalação do(s) Equipamento(s) da **SATCONTROL** em seu(s) veículo(s), poderá ser considerada a intervenção não autorizada e acarretar na perda de garantia do(s) referido(s) veículo(s) junto ao fabricante, reconhecendo, ainda, neste ato a total isenção de responsabilidade da **SATCONTROL**, tendo em vista que é obrigação do **COMODATÁRIO** verificar os termos e condições de garantia do(s) veículo(s).

3.7 O(s) Equipamento(s) é(são) garantido(s) pela **SATCONTROL** pelo prazo de vigência do presente contrato. A garantia fornecida cobre exclusivamente defeitos de fabricação e de instalação, não estando incluídos problemas decorrentes do mau uso ou uso em desacordo com as orientações constantes na Clausula 2.11 do contrato de Prestação de Serviços.

3.8 Durante o período de garantia, verificando-se o mau uso do(s) Equipamento(s), os serviços técnicos serão orçados e realizados pela **SATCONTROL**, após esta obter a prévia e expressa aprovação por escrito do **COMODATÁRIO**, que desde já concorda com este procedimento e efetuará o pagamento dos mesmos nos termos previstos no orçamento previamente aprovado.

3.9 Consideram-se mau uso ou uso inadequado do(s) Equipamento(s) qualquer ato por parte do **COMODATÁRIO**, de seus colaboradores e/ou terceiros, que acarrete avaria do(s) Equipamento(s), tais como, atos de vandalismo (avarias intencionais), carga de bateria acima da especificação do fabricante do veículo, manuseio do(s) Equipamento(s) ou qualquer de seus componentes por pessoas não autorizadas pela **SATCONTROL**, exposição do(s) Equipamento(s) em desacordo com as orientações constantes nesta cláusula.

"Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros."

CNS - 12.083-2 =



3.10 Os serviços de instalação, manutenção, desativação e assistência técnica poderão ser efetuados na rede autorizada e Postos de Atendimento da **SATCONTROL** conforme **cláusula 3.2.1** deste contrato, ou em local diverso indicado pelo **COMODATÁRIO**, SENDO VEDADA A INTERVENÇÃO DE TERCEIROS NÃO AUTORIZADOS PELA **SATCONTROL**.

3.11 Na hipótese dos serviços serem realizados fora da rede autorizada e Postos de Atendimento **SATCONTROL**, conforme **cláusula 3.2.1** deste contrato, serão devidas pelo **COMODATÁRIO**, as despesas relativas ao deslocamento dos técnicos, passagens, estadias, pedágios, alimentação e outras que se fizerem necessárias, mediante prévia aprovação do orçamento.

3.12 Na realização dos serviços de instalação, reinstalação, manutenção e assistência técnica poderá o **COMODATÁRIO** fazer uso de equipamento(s) novo(s) ou remanufaturado(s), em perfeitas condições de uso, mantendo em ambos os casos, o prazo restante da garantia prevista na **cláusula 3.17** deste Contrato.

3.13 Os serviços de instalação, reinstalação, manutenção, desativação e assistência técnica do(s) equipamento(s) serão realizados nas redes autorizadas e nos Postos de atendimento, conforme **cláusula 3.2.1** deste contrato, somente mediante agendamento prévio, a ser efetuado via Central de Atendimento da **SATCONTROL** no telefone (11) 4036-2222 ou através do auto-agendamento pelo site www.satcontrol.com.br, quando disponível. O período de atendimento é de segunda a sexta-feira em horário comercial (excluindo finais de semana, feriados nacionais e locais).

3.13.1 O **COMODATÁRIO** declara-se ciente que para atendimentos emergenciais, ou seja, fora do horário de atendimento da rede autorizada e Posto de Atendimento da **SATCONTROL**, conforme **cláusula 3.2.1** deste contrato, incluindo finais de semana, ou que ocorra em local diverso indicado pelo **COMODATÁRIO**, serão cobrados as despesas relativas aos serviços técnicos, bem como, deslocamento e demais despesas que se fizerem necessárias para o atendimento.

3.13.2 O **COMODATÁRIO** deverá comunicar, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, a impossibilidade de comparecimento na rede autorizada e Postos de Atendimento da **SATCONTROL**, conforme **cláusula 3.2.1** deste contrato, para realização de manutenção do Equipamento e demais serviços, sob pena de pagamento de taxa de reagendamento, conforme tabela de preços vigentes.

3.13.3 Caso o problema decorra de mau uso ou uso indevido do equipamento, o **COMODATÁRIO** deverá previamente aprovar a Ordem de serviço. Caso não haja aprovação em tempo hábil a **SATCONTROL** se exime de responsabilidade pelo não funcionamento do equipamento.

3.14 Não estão incluídos nos serviços de que trata esta cláusula a manutenção e assistência técnica aos veículos do **COMODATÁRIO** e/ou de qualquer outro Equipamento não fornecido pela **SATCONTROL**.

"Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros."

= CNS - 12.083-2 =



3.15 A realização de manutenção decorrente de mau uso do(s) equipamento(s) comodado(s) dependerá de aprovação prévia do orçamento pelo(s) representante(s) legal(is) do **COMODATÁRIO**.

3.16 Os serviços de Manutenção terão garantia de 30 (trinta) dias, a contar da sua realização.

3.17 É de total conhecimento do **COMODATÁRIO** que o(s) equipamento(s) fornecido(s) pela **SATCONTROL** para os Serviços de Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos constituem acessórios que visam auxiliar na localização de veículo(s), inexistindo qualquer garantia de recuperação do(s) veículo(s) e/ou da(s) carga(s) transportada(s), estando plenamente ciente, ainda, de que o presente Contrato não se reveste ou se caracteriza como contrato de seguro ou resseguro. Da mesma forma, não há qualquer responsabilidade da **SATCONTROL** por eventuais perdas e danos, lucros cessantes ou qualquer outro custo em função de prejuízos causados ao veículo ou à carga na ocorrência de furto ou roubo.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

4.1 Durante o prazo de vigência do presente Contrato o **COMODATÁRIO** será integralmente responsável pela conservação, utilização, manutenção e devolução do(s) Equipamento(s) descrito(s) na **Cláusula 1** do presente instrumento, obrigando-se e comprometendo-se a observar todas as instruções fornecidas pela **SATCONTROL**, ressalvados o desgaste natural pelo uso no tempo de vigência deste contrato.

4.2 Efetuar o pagamento das taxas e/ou serviços ora contratados da maneira descrita na **Cláusula 2** do presente contrato. O **COMODATÁRIO** declara-se ciente de que a segunda via dos boletos deverá ser solicitada junto ao departamento financeiro da **SATCONTROL** em horário comercial, caso necessite.

4.3 Manter atualizados, junto à **SATCONTROL**, seus dados cadastrais bem como os dados do(s) veículo(s) onde está(ão) instalado(s) o(s) Equipamento(s), através da Central de Atendimento da **SATCONTROL**, pelo telefone (11) 4036 - 2222. O período de atendimento é de segunda à sexta-feira em horário comercial (excluindo fins de semana, feriados nacionais, estaduais e locais).

4.4 Zelar para que o(s) equipamento(s) instalado(s) em seu(s) veículo(s) esteja(m) em perfeito estado de funcionamento e sem quaisquer avarias que possam afetar direta ou indiretamente sua eficácia, executando, para tanto, mensalmente testes no(s) equipamento(s), bem como, quando houver a ativação ou manutenção do(s) mesmo(s).

4.5 Disponibilizar o(s) veículo(s) sempre que solicitado pela **SATCONTROL** para a realização de manutenção no(s) equipamento(s), no intuito de manter o seu bom funcionamento.

4.6 O **COMODATÁRIO** em razão da posse do(s) equipamento(s) descrito(s) neste contrato, declara-se ciente de que é responsável pela devolução do(s) mesmo(s) a **SATCONTROL**, ainda que o equipamento não esteja mais apto ao uso, em razão da necessidade de se proceder o descarte correto deste(s) produto(s), nos termos da legislação Ambiental, por tratar(em)-se de

"Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros."

= CNS - 12.083-2 =



eletroeletrônico(s), com bateria embutida para funcionamento, evitando riscos e danos ambientais.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA SATCONTROL

5.1 Cabe a **SATCONTROL** o cumprimento integral do objeto deste Contrato, nos termos e condições ora previstos.

5.2 Deve a **SATCONTROL** colocar à disposição do **COMODATÁRIO** uma equipe técnica especializada, para instalação e/ou manutenção, na quantidade e indicação a critério da **SATCONTROL**, sendo de sua exclusiva e integral responsabilidade os atos e/ou omissões praticados por ela, seus profissionais, ou prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza a que venham causar ao **COMODATÁRIO** ou a terceiros, em decorrência da prestação de serviços ora contratados.

6 – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1 As obrigações previstas no presente Contrato vigorarão a partir do recebimento do(s) equipamento(s) e/ou pagamento da taxa de Ativação, o que ocorrer primeiro, sendo que o início da contagem do prazo de vigência de **24 (vinte e quatro) meses** ocorrerá com a ativação dos serviços descritos no Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento e/ou Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos, que é vinculado a este. Após o decurso do prazo de vigência contratual inicial, o Contrato será prorrogado automaticamente pelo mesmo prazo, salvo comunicação de qualquer das partes, com aviso-prévio de **30 (trinta) dias** antes da data do vencimento.

6.2 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante comunicação com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias** à outra parte, estando cientes as partes, que a sua rescisão implicará também na rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento e/ou Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos. O **COMODATÁRIO** declara-se ciente que deverá requerer a rescisão do presente contrato exclusivamente mediante contato com a Central de Atendimento da **SATCONTROL** e envio de carta assinada pelo representante legal do **COMODATÁRIO**.

6.2.1 Conforme **cláusula 1.1**, em razão da cessão em comodato do(s) equipamento(s), e, do compromisso assumido pelo **COMODATÁRIO** de manter este contrato pelo período de vigência descrito na **cláusula 6.1 (24 meses)**, na hipótese de rescisão, o **COMODATÁRIO** estará obrigado ao pagamento de multa compensatória nos termos previstos nas **Cláusulas 8.2 e 8.2.2**, do Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento e/ou Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos.

6.3 Em caso de denúncia ou término do Contrato, a qualquer tempo e por qualquer motivo, o **COMODATÁRIO** obriga-se a devolver o(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato, em perfeito estado de funcionamento e conservação em **até 30 (trinta) dias** a contar do término de relação contratual, acompanhado do respectivo documento fiscal. Em caso de não devolução, ou não disponibilização do(s) veículo(s) para desinstalação do(s) equipamento(s), poderá ser configurada

* Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros.*



P

apropriação indébita por parte do **COMODATÁRIO**, e na qualidade de depositário infiel. Além disso, será cobrada multa indenizatória do **COMODATÁRIO**, no valor da nota fiscal de Remessa de Comodato emitida pela **SATCONTROL** na ocasião da contratação, de cada Equipamento comodatado não devolvido, nos termos do artigo 582 da lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

a) Em caso de término do contrato ou denúncia promovida pelo **COMODATÁRIO**, esta deverá arcar com os custos de desinstalação, se houver, e, com outros custos envolvidos na devolução do(s) equipamento(s) para **SATCONTROL**. O **COMODATÁRIO** deverá entrar em contato com a Central de Atendimento para agendamento da desinstalação e devolução do(s) Equipamento(s), conforme procedimento descrito nas **cláusulas 3.11 e 3.14**.

b) Em caso de término do contrato ou denúncia promovida pela **SATCONTROL**, O **COMODATÁRIO**, deverá dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, disponibilizar o(s) veículo(s) na rede autorizada e Postos de Atendimento **SATCONTROL**, conforme **cláusula 3.2.1** deste contrato, com agendamento prévio para que seja feita a desinstalação do(s) Equipamento(s);

c) Na hipótese do(s) Equipamento(s) ser(em) devolvido(s) em desacordo com as obrigações assumidas pelo **COMODATÁRIO** neste Contrato, ou, caso a desinstalação seja realizada por terceiros não autorizados pela **SATCONTROL**, será cobrada a multa indenizatória prevista na **cláusula 6.3** deste Contrato.

d) Na hipótese de ocorrer qualquer tipo de dano ao(s) Equipamento(s), inclusive decorrentes de colisão, incêndio, inundação dos veículos, manutenções, reforma, no veículo e perda do equipamento, o **COMODATÁRIO** deverá comunicar a **SATCONTROL** imediatamente e reembolsá-la do valor correspondente ao preço do equipamento(s) conforme descrito na Cláusula 6.3.

6.4 O presente Contrato será rescindido de imediato e de pleno direito nas seguintes hipóteses:

a) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de outra parte;

b) Motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a consecução do objeto do presente Contrato;

c) Descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste instrumento não sanadas em **até 30 (trinta) dias** do envio de notificação, independente de eventual indenização a ser apurada;

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

7.1 Cada parte responderá por toda e qualquer demanda de cunho tributário, previdenciário ou trabalhista que vier a ocorrer ou a ser exigida em função do presente Contrato, desde que comprovadamente sejam imputados como de responsabilidade de cada parte, de acordo com a definição de responsabilidade na legislação específica.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros.

= CNS - 12.083-2 =



8

7.2 Fica vedado a qualquer das partes ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem a expressa anuência da outra parte. A **SATCONTROL**, porém, poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, para empresas do mesmo grupo econômico, nos casos em que esta sofra alteração de controle, cessão, fusão, incorporação, e outros eventos de reorganização societária.

7.3 As disposições do presente Contrato prevalecerão sobre todo e qualquer ajuste, verbal ou escrito, havido entre as partes em data anterior à sua celebração.

7.4 Os direitos e obrigações constituídos por força do presente Contrato obrigam as partes por si, bem como a seus sucessores a qualquer título.

7.5 Esta expressamente convencionado que não existe qualquer vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os funcionários da **SATCONTROL**, cabendo a esta última a responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos previstos em lei, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, cíveis e outras, não existindo solidariedade entre o **COMODATÁRIO** e a **SATCONTROL** em relação ao objeto deste Contrato.

7.6 Quaisquer alterações das condições ora ajustadas somente terão eficácia se implementadas através de competente aditivo devidamente assinado por ambas as partes.

7.7 As partes elegem o Foro da cidade de Piracaia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.8 O anexo listado a seguir é parte integrante deste Contrato:

Anexo I – Contrato de prestação de Serviços de Monitoramento e/ou Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos.

= CNS - 12.083-2 =

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACAIA-SP		
Protocolado e Microfilmado N°: TD 006360	Ao Cartório.....	43,21
MF 6360, Prot OficialIA-16, Reg. No 9202, -SELO:	Ao Estado.....	12,31
1208324TIPI100032489AC20W, FINS DE CONSERVAÇÃO - MINUTA	Ao IPESP.....	8,42
PIRACAIA 05/05/2000	Reg. Civil.....	2,00
<i>Arnaldo Soares da Cunha</i>	Trib. Justiça.....	7,27
ARNALDO SOARES DA CUNHA	Ao Município....	1,73
DE SUBSTITUTO	Ao Min. Público:	2,06
	Condução/Outros:	0,00
	TOTAL.....	73,10

“Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros.”